



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 042/PMS/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMS/2022

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 12/09/2022

HORÁRIO: 09h00 (NOVE HORAS)

EDITAL

1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Sapucaia, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2022, de 04 de Fevereiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "menor preço", sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras constantes do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 O edital e seus anexos deverão ser requeridos na sala da comissão de Licitação desta Prefeitura, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia, situado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA/PA, a partir do dia 23 de Agosto de 2022, das 07h00min às 11h00min (horário Local), até à data de 12 de Setembro de 2022, os mesmos ficarão disponíveis no Portal da Transparência e no MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM PARÁ.

1.1.2 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 85,3 KM DE ESTRADAS VICINAIS E ASSENTAMENTO DE BUEIROS E MATA BURRO DE CONCRETO ARMADO, NAS SEGUINTE LOCALIDADES: ESTRADAS VICINAIS - MARAJÁI - LAGO AZUL - AGAPITO - NADIR E VAGNER - ZÉ BRANCO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - PARÁ, para cumprir com o Termo de Convênio nº 160/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte (SETRAN) e o Município de Sapucaia/PA.

1.1.3 O Edital, as planilhas orçamentárias, cronogramas de execução e memoriais descritivos, deverão ser requeridos na sala da comissão de Licitação desta Prefeitura, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia, situado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA/PA, a partir do dia 23 de Agosto de 2022, das 07h00min às 11h00min (horário Local), até à data de 12 de Setembro de 2022 (horário Local), os mesmos ficarão disponíveis no Portal da Transparência e no MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM PARÁ. Agendamento pelo email. licitacoessapucaia@hotmail.com.

2 - DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO.

2.1 - No dia 12 de setembro de 2022, as 09h00min (nove horas), na sala da comissão de Licitação desta Prefeitura, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia, situado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA/PA. A empresa interessada fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

2.2 - Em nenhuma hipótese, será aceita proposta via postal.

3 - FUNDAMENTOS LEGAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

- 3.1 - A presente Tomada de Preço reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; aplicando suplementarmente às normas de direito privado, e pelas disposições deste edital.
- 3.2 - O presente Edital de **Tomada de Preços** e seus anexos, **são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.**

4 - PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução de obras equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no subitem 6.1 deste Edital.

- 4.1.1 Por força da **Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – PA)**, as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter **certificado digital - PJ**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.
- 4.1.2 A empresa licitante deverá apresentar a **Certidão ou Declaração de Adimplência junto a Prefeitura Municipal de Sapucaia, afim de comprovar que a mesma não possui contrato rescindido e que não se encontra suspensa de licitar com a administração pública, neste município de Sapucaia/PA.**
- 4.1.3 A empresa licitante deverá solicitar a Certidão ou Declaração de Adimplência junto a Prefeitura Municipal de Sapucaia, sem custo, **em até 03 (três) dias úteis anteriores** a data designada de abertura do certame, através do endereço eletrônico: licitacoessapucaia@hotmail.com e apresentar juntamente com os documentos de Habilitação, sob pena de **INABILITAÇÃO**, caso não apresente.

4.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE TOMADA DE PREÇO.

- a)** - Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b)** - Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o Município de Sapucaia - PA e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente Tomada de Preço, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.4 - A participação da licitante na presente Tomada de Preço implica nos seguintes compromissos:

4.4.1 - Estar ciente das condições da presente Tomada de Preço, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

4.4.2 - Executar as obras de acordo com os Projetos e Memoriais que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra.

4.4.3 - Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.4.4 - Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

4.4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

5 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

5.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste edital deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 042/PMS/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMS/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 042/PMS/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMS/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

5.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, desde que perfeitamente legíveis.

5.2.1 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (sub-item 2.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

5.2.1.1. Para efeitos de autenticação de documentos, o Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

5.3 - A colocação de **PROPOSTA COMERCIAL** no invólucro dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - DO CREDENCIAMENTO: Cada licitante far-se-á presente com **apenas um representante** que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes da presente licitação ficar condicionada à **apresentação de documento** que identificar-se, **exibindo Cédula de Identidade ou CNH** e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, **ainda, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário da empresa apresentarcópia autenticada do contrato social em vigor e documentos de identificação com foto.**

5.4.1 - Como condição ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sansão que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta;

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-item 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6 - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, mediante CARTA DE APRESENTAÇÃO (MODELO ANEXO I), DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (MODELO ANEXO VIII) e todos os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a seguir relacionados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor ou consolidado devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Cópia de Identidade e CPF dos Sócios ou CNH.**

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - **CNPJ**;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;**
 - C. 1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; abrangendo inclusive as contribuições sociais, se já inclusa no sistema);
 - C. 2) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; (regularidade com a Fazenda Estadual – Tributária e Não Tributária);**
 - C. 3) Certidão Negativa de **Débitos Municipal emitida pelo município** onde a empresa possuir a sua sede;
 - d) **certidão de regularidade** de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**); **podendo ser atendida no item C-1.**
 - e) **Certidão de regularidade** de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
 - f) **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - g) Certificado de Cadastramento junto a Prefeitura Municipal Sapucaia, dentro do prazo de validade, para o dia da abertura da Presente Tomada de Preço;
 - h) Certidão Negativa de Protesto de pessoa física e jurídica expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1- A Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação de Prova:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

b) APRESENTAR A REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR, fornecida pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC);

c) Comprovação de que a proponente possui Capital Social ou Patrimônio Líquido;

C.1 – No caso do capital social, a empresa deve apresentar o mesmo, no percentual mínimo de 10% nos termos do Art. 31 § 3ªda Lei 8.666/93.

C.2. Às licitantes que optarem pela comprovação do capital social, esta se dará através do contrato social acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial;

C.3. Optando pela comprovação do patrimônio líquido, esta se dará através do balanço patrimonial do último exercício social;

d) Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante;

e) Apresentar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Prefeitura Municipal DE SAPUCAIA, ou seja, **R\$ 25.638,15 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos)**, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 56 da Lei das Licitações, devendo o comprovante, ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE '01'- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), observando-se as seguintes Normas: devendo o comprovante de recebimento de caução emitido pela PMS, ser apresentado juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e sua comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Sapucaia/PA, para fins de aferição da plena regularidade da garantia apresentada. A garantia poderá ser apresentada por qualquer das modalidades seguintes:

f) Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura mantida no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ, AGÊNCIA: 0040, CONTA CORRENTE: 0001710044**, com os seguintes identificadores: **CNPJ DA LICITANTE** e, **I: NOME DA LICITANTE**.

g) Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

h) Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em Território nacional, especificação do beneficiário como sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, **com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias** montados a partir do término de validade da proposta.

i) Fiança Bancária, emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em Território nacional, com especificação do beneficiário sendo a Prefeitura Municipal de Sapucaia, **com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir do término de validade da proposta;

j) A devolução da garantia da proposta ocorrerá para os licitantes desclassificados e inabilitados, após o resultado da classificação e da habilitação, respectivamente; - Para os demais licitantes, logo após o que ocorrer primeiro, a homologação ou o fim de validade da proposta.

k) Seja qual for a garantia apresentada, o licitante deverá apresentar o comprovante de recebimento de caução emitido pela PMS, juntamente com os (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e sua comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela Secretaria de Finanças da PMS;

l) COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

- 1-** Para participar do certame e também para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, e legislação correlata, o fornecedor deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, **NO MOMENTO DO SEU CREDENCIAMENTO**,
- 2-** **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado** no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

- 3- Apresentar a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 4- A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte**, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, com registro no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.1.4.2. A EMPRESA deverá apresentar comprovação de aparelhamento a ser utilizada nas obras, a licitante deverá indicá-los e atestar que os maquinários **equipamentos necessários ao cumprimento de suas responsabilidades estarão disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado;**

6.1.4.3 A empresa deve apresentar a indicação de profissionais técnicos (**exemplo: engenheiros, encarregados, etc.**) detentores de atestados de acervo técnico-profissional, com registro no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação a serem utilizados na obra, e a licitante deverá declarar também o compromisso formal de que, caso a licitante seja vencedora, os mesmos exercerão diretamente suas atividades na execução dos serviços contratados (**formulada pela licitante**) e comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) especializado na Segurança do trabalho e (a) Engenheiro (a) Civil, o qual será o responsável técnico pelo objeto desta licitação;

c) A empresa deverá apresentar Declaração de que recebeu os documentos constantes do Edital, que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (**modelo anexo IV**).

d) A empresa deverá apresentar Atestado ou Declaração de visita à obra, comprovando que o responsável pela empresa visitou o local das obras e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada item, bem como de todas as condições locais.

d.1) Para obtenção do Atestado de Visita tratado na alínea anterior, a licitante deverá requerer junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapucaia, no **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia, situado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dália, nº 77, Centro, No horário das 07h00min às 11h00min.** Agendamento pelo E-mail: licitacoessapucaia@hotmail.com. **Até o terceiro dia anterior a data da sessão de abertura da presente Tomada de Preços, cuja visita se realizará numa única oportunidade.**

Não obrigatório, desde que apresente declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço (anexo IV) do Edital.

6.1.5 – A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Sapucaia - PA fica obrigada a apresentação dos documentos exigidos no envelope n. 01 de HABILITAÇÃO.

6.1.6 - JUNTAR A ESTE INVÓLUCRO I, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os anexos II, III e IV.

6.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL - deverá ser apresentada (**conforme modelo V**) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

- a) O Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;
- b) **Valor da proposta com preço em R\$ (real)**, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas (inclusive as do item 16.3) legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;
- c) Apresentar **Declaração** expressa da licitante de que o **preço proposto compreende todas as despesas** com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- d) **Planilha orçamento sintético** preenchida e assinada pelo responsável legal.
- e) **Apresenta planilha de composição de taxa de B.D.I. Anexo a proposta;**
- f) **Cronograma físico financeiro**, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital.
- g) **Apresentar composições analíticas com preço unitário;**
- h) **O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme sub-item 13.1 do presente Edital;
- i) É recomendado que a licitante apresente Pen-Drive contendo o arquivo de sua proposta na forma PDF e Excel, a fim de conferir agilidade à análise e avaliação do Técnico do Setor de Engenharia à proposta da licitante durante a fase de Análise e Aceitação da Proposta Financeira.

6.2.1 - As medições serão feitas mensalmente.

6.2.2 - A Licitante não deverá fazer constar em sua proposta qualquer expectativa inflacionária.

6.2.3 - A licitante deverá considerar incluída nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

6.2.4 - A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que a obra deverá ser entregue completa e em perfeitas condições de uso.

7 - DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapucaia - PA, que será subsidiada tecnicamente pelo Engenheiro responsável pela elaboração do projeto e estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 dos representantes das Licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o sub-item 7.2.1, **poderá ser suspensa**, para que a Comissão de Licitação proceda a **análise minuciosa dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, registrando em ATA o credenciamento e o recebimento dos envelopes 1 e 2, sendo decidido nova data e horário para a decisão de HABILITAÇÃO;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

7.2.3 – Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 – A Comissão de Licitações examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-item 7.2.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a sessão continuada para análise das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá em seu poder as Propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá analisar e julgar o que for necessário.

7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

7.3.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e rubricadas pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes:

a) **Número da presente Tomada de Preço, nome da proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e, se houver e-mail**, (que poderão ser substituídas pelas informações, expressas no papel timbrado da empresa);

b) **Valor da proposta** para a execução objeto do certame, **preço em real, em algarismos**, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;

c) **O prazo de execução das obras**, conforme sub - item 13.1 do presente Edital;

d) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução da obra, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e depois de confrontados todos os elementos formadores do Projeto Básico que acompanha este Edital e do Projeto Executivo que será elaborado de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de materiais e/ou serviços:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

e) Apresentação de Planilhas, quadro de composição Cronograma Físico-Financeiro e BDI para a execução dos serviços, detalhando os materiais e os equipamentos a serem utilizados, seus quantitativos, bem como os serviços a serem concluídos em todas as etapas da obra.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e Comprovada capacidade para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento antecipado, inclusive em relação à instalação e mobilização de canteiro;

7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital;
- contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- apresentarem valor individual e global superior aos praticados no mercado local;
- apresentarem preços inexequíveis para os itens licitados, devendo a exequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48 e seus §§ da Lei nº 8.666/93;

7.4 - O julgamento levará em consideração o menor preço apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério do maior capital social registrado.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no item 7.2.6 contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no sub-item 7.4.2, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 até (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4.6 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O presente processo só será Homologado após verificação dos limites disponíveis no Parágrafo I do Art. 59 da Lei 4.320/64, reservando-se ao Município de Sapucaia – PA, o direito de dispensar da presente licitação, caso necessário, os itens que se fizerem necessários para enquadramento do processo na citada lei.

8.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à Proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.

9.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

9.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no item 9.2 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o preço de sua proposta.

9.3 – **VALOR DO ORÇAMENTO DA OBRA É DE R\$ 2.563.814,66 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).**

10 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 - O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial das obras até o limite admitido, em cada caso pela Administração. Conforme previsto o Art. 72 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

13 - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 - **O prazo máximo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, com todos os seus serviços, conforme consta nos Projetos e nos Memoriais será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, conforme descrito nas planilhas orçamentárias em anexo ao edital, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666 de 1993;

14 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA:

a– quando, por sua iniciativa, houver modificações dos Projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

b – quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

II – Por acordo entre as partes:

a – quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

b – quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

c – quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto do EDITAL.

15 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1 - O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será a contratação por menor preço global

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará realizar a obra objeto da presente licitação, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

16.2 - A empresa CONTRATADA deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

16.3 - A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, indicando que se trata de uma obra do Município Sapucaia - Pará, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial;

16.4 - A empresa vencedora após assinatura de contrato deve retirar a ART de execução da obra junto ao CREA, e apresentar ao laudo de medição para pagamento, como também CNDs do FGTS e INSS.

17 - DAS FORMAS DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a medição realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sapucaia/PA, e mediante nota fiscal, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços através do fiscal de contrato.

17.2 - As medições serão realizadas mensalmente, pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sapucaia/PA, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

17.3 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

17.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte: $EM = I \times N \times VP$, Onde:

Rua Dália, nº 77, Centro – Sapucaia - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1 - Os preços contratados **não sofrerão reajuste** no período correspondente ao contrato de execução da obra.

18.2 - Vencido o prazo do contrato de execução da obra por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

18.3 - Pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea "d", Lei 8.666/93.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

19.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da obra sem que a CONTRATADA o cumpra, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, valor que será abatido automaticamente dos serviços já executados pela CONTRATADA e cujo recebimento esteja pendente.

19.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

19.3 - A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

19.5 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, I, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

20 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

20.1 - Somente será concedida prorrogação do prazo de entrega do objeto da presente licitação, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta;

20.2 - Na hipótese de ocorrer à prorrogação de prazo prevista no item anterior, a multa por atraso na entrega da obra, prevista no item 18.2 incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

21 - DA FONTE DE RECURSOS

21.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

UNIDADE ORÇAMENTARIA 29101

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.1486.7505

NATUREZA DE DESPESA: 444042

FONTE ESTADUAL: 0101

PLANO INTERNO: 206CONVVRSH

AÇÃO DETALHADA: 276685

NO VALOR DE: 2.461.262,07 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

PRGRAMA ATIVIDADE: 26.782.0710.109 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FUNÇÃO: 04 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

ELEMENTO DE DESPESA: 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES

NO VALOR DE: 102.552,59 (CENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS ECINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

21.1 – As despesas realizadas no exercício subsequente, correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista para o exercício respectivo.

22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato – que, como Anexo, faz parte do presente edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

23.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

23.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação **da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

23.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

23.3 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**.

23.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

23.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do presente edital.

23.6 - A CONTRATANTE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

23.1.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

23.1.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativas ao presente edital.

24 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.1 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

25.1 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido.

26 - Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Sapucaia, no período das **07h00min às 11h00min (horário Local)**, através do e-mail licitacoessapucaia@hotmail.com.

27 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Tomada de Preço, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Xinguara - PA com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Sapucaia, Estado do Pará, **17 de Agosto de 2022.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

Secretário

Membro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXOS

MODELOS:

- I** - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- II** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- III** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- IV** - DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS;
- V** - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI** - PLACA DA OBRA; DE SINALIZAÇÃO. ^R
- VII** - MINUTA DO CONTRATO;
- VIII** - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- IX** - PROJETO BÁSICO

Sapucaia, Estado do Pará, **17 de Agosto de 2022.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente: _____

Secretário: _____

Membro: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PARÁ

REF.: **TOMADA DE PREÇO N° 005/PMS/2022**

Prezados Senhores, Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Sapucaia - PA, o Sr portador da Cédula de Identidade – RG n° SSP/e CPF-MF n°, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa. Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMS/2022

DECLARAMOS sob as penas da lei, e para fins de participação no **Processo Licitatório nº 042/PMS/2022-TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMS/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Sapucaia– PA, que a Empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMS/2022

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos** em nosso quadro de **peçoal menor de 18 anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determinaa Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

.....dede 2021.

Proprietário ou representante legal
CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMS/2022

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E QUE REALIZOU VISITA AOS LOCAIS DAS OBRAS.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos os documentos constantes do Edital, e tomamos **conhecimento de todas as informações, bem como, que visitou os locais das obras, tomando conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta Licitação**, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

..... de 2021.

Proprietário ou representante legal
CNPJ Nº

Assinatura
Responsável Técnico
Engº Civil

OBS: SUBSTITUI A VISITA TÉCNICA DA OBRA EM LOCO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - PA

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMS/2022.**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 85,3 KM DE ESTRADAS VICINAIS E ASSENTAMENTO DE BUEIROS E MATA BURRO DE CONCRETO ARMADO, NAS SEGUINTE LOCALIDADES: ESTRADAS VICINAIS - MARAJÁ - LAGO AZUL - AGAPITO - NADIR E VAGNER - ZÉ BRANCO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - PARÁ, para cumprir com o Termo de Convênio nº 160/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte (SETRAN) e o Município de Sapucaia/PA, de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no Município de Sapucaia - PA, pelo preço total, de R\$......(.....), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 dias após a medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela Prefeitura Municipal de Sapucaia e mediante nota fiscal e as medições serão realizadas, após a conclusão de toda a obra, objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Data ____/____/2022

Assinatura
Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

PLACA DE SINALIZAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, indicando que se trata de uma obra do Município Sapucaia.

A Placa da Obra deverá conter o seguinte:

- a) SINALIZAÇÃO;
- b) ADVERTENCIA;
- c) INDICAÇÃO;
- d) FONTE DO RECURSO;
- e) INDICAÇÃO PREFEITURA TRABALHANDO
- f) LOGOTIPO DO MUNICÍPIO;

Obs.: A placa da Obra deverá obrigatoriamente ser afixada em local de fácil visualização, obedecendo todas as medidas e especificações acima citada, bem como, obedecer ao Memorial Descritivo das normais técnicas.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 85,3 KM DE ESTRADAS VICINAIS E ASSENTAMENTO DE BUEIROS E MATA BURRO DE CONCRETO ARMADO, NAS SEGUINTE LOCALIDADES: ESTRADAS VICINAIS - MARAJÁ - LAGO AZUL - AGAPITO - NADIR E VAGNER - ZÉ BRANCO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - PARÁ	VALOR TOTAL DA OBRA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PRAZO DE EXECUÇÃO: xxxxxxxxxx DIAS FONTE DE RECURSOS: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 042/PMS/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMS/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **Município de SAPUCAIA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, Nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Prefeito, **WILTON MIRANDA DE LIMA**, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº 4857592 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 909.911.842-20, residente e domiciliado na Rua Hortência, nº 77, Bairro Centro, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, estado civil: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Administrativo de Licitação nº 042/PMS/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMS/2022**, devidamente homologado pelo gestor, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 85,3 KM DE ESTRADAS VICINAIS E ASSENTAMENTO DE BUEIROS E MATA BURRO DE CONCRETO ARMADO, NAS SEGUINTE LOCALIDADES: ESTRADAS VICINAIS - MARAJÁ - LAGO AZUL - AGAPITO - NADIR E VAGNER - ZÉ BRANCO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - PARÁ**, para cumprir com o Termo de Convênio nº 160/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte (SETRAN) e o Município de Sapucaia/PA, conforme projeto planilhas cronograma financeiro, que passam a fazer deste instrumento contratual parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância global licitada de **R\$(.....)**, conforme planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Parágrafo segundo - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA: O pagamento será efetuado **mensalmente**, conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pela Prefeitura Municipal de Sapucaia, de acordo com a disponibilidade financeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

- O prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO É de 210 (Duzentos e dez) dias consecutivos, após emissão da ordem de serviço.
- O prazo de EXECUÇÃO DA OBRA é de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS.

4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte: Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.2 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados conforme dotação descrita abaixo, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 29101

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.1486.7505

NATUREZA DE DESPESA: 444042

FONTE ESTADUAL: 0101

PLANO INTERNO: 206CONVVRSH

AÇÃO DETALHADA: 276685

NO VALOR DE: 2.461.262,07 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

PRGRAMA ATIVIDADE: 26.782.0710.109 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FUNÇÃO: 04 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

ELEMENTO DE DESPESA: 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES

NO VALOR DE: 102.552,59 (CENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS ECINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Parágrafo Primeiro – As despesas realizadas no exercício subsequente, correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista para o exercício respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos Direitos - Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2– CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS:

Das Liberações de Recursos - Os recursos para pagamento dos serviços e materiais da execução da obra ficam dependentes da apresentação do processo licitatório pelo conveniente e aceitação pela concedente, a serem depositados, na conta bancária específica, vinculada ao objeto pactuado entre a Prefeitura Municipal e o Governo Estadual. E a ordem de serviço para início da obra só se dará após o recebimento da primeira parcela dos recursos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

3 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Designar como fiscal titular Sr. (ª). e, como suplente, Sr. (ª) para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO E ADITIVOS.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Dispor permanentemente no canteiro de obras, um encarregado ou engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- c) A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará a obra, objeto do presente contrato, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.
- d) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir todas as despesas acessórias e necessárias, relativas à execução da obra.
- e) Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à obra, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:
- f) Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, transporte de pessoal, bem como todas aquelas
- g) Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e de escritório; diretamente vinculados aos serviços;
- h) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;
- i) Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;
- j) Sinalização de trânsito durante a execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- k) Efetuar a colocação de placas para identificação da obra, de acordo com o modelo a ser definido pela Prefeitura Municipal de Sapucaia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

- l) Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;
 - m) Quando solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.
 - n) Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
 - o) Assumir integral responsabilidade pela obra, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA se for o caso, dotando as obras de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras;
 - p) Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pelo **CONTRATANTE**;
 - q) Qualquer falha de execução, caso a obra esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.
- r) A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização no objeto do contrato, reservando-se o direito de determinar que sejam refeitos serviços e/ou trocados materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O **CONTRATANTE**, pelo seu setor competente, fará as comunicações à **CONTRATADA**, sempre por escrito.

§ 2º - O **CONTRATANTE** poderá ordenar a imediata retirada de empregados da **CONTRATADA** que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do **CONTRATANTE**.

§ 4º - A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Sapucaia – PA, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

a) A **CONTRATADA** deverá prestar garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, cujo valor é de R\$ _____. (_____). A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada para assinar contrato e apresentar a garantia do que trata o subitem 20.2 do edital, devendo prestá-la mediante uma das seguintes modalidades, modalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

b) Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura mantida no BANCO _____, AGÊNCIA: _____, CONTA CORRENTE: _____, com os seguintes identificadores: **CNPJ DA LICITANTE** e, **I: NOME DA LICITANTE**.

c) Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

d) Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em Território nacional, especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, **com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias** montados a partir do término de validade da proposta.

e) Fiança Bancária, emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em Território nacional, com especificação do beneficiário sendo a Prefeitura Municipal de Sapucaia, **com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir do término de validade da proposta;

Paragrafo Primeiro - Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Sapucaia, reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 30 (trinta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

Paragrafo Segundo - Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Sapucaia/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA SUBCONTRATAÇÃO – A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso pela Administração. Conforme previsto o Art. 72 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Rua Dália, nº 77, Centro – Sapucaia - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

III. Judicial nos termos da legislação.

IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado na Imprensa Oficial deste Município de Sapucaia, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapucaia - Pará, de de 2022.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
WILTON LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO nº 005/PMS/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (xx) _____, **DECLARA**, especialmente para o EDITAL DE **TOMADA DE PREÇO nº 005/PMS/2022**, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO nº 005/PMS/2022

PROJETO BÁSICO

EM ARQUIVO À PARTE